

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

(SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:18**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presente no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presente, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO. Presentes, também em Plenário, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR (substituto), JULIANO TAVEIRA BERNARDES e MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO. Presentes, igualmente por meio de videoconferência, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA MEMBRA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **122ª (centésima vigésima segunda) Sessão Ordinária, de 13 de dezembro de 2022 (turno vespertino)**.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todas e a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, nominalmente, conforme acima exarado.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou que havia somente processos judiciais na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe,

e que havia seis inscrições para sustentação oral. Assim, no 1º (primeiro) feito relacionado na pauta, Prestação de Contas Eleitorais nº 0602181-95.2022.6.09.00000, o Doutor Dyogo Crosara, OAB/GO n.º 23.523, estava inscrito para sustentar oralmente em nome da requerente Magda Mofatto Hon; no 2º (segundo) feito da pauta, 0602754-36.2022.6.09.0000, o Doutor Sebastião Hécio Pereira Alves Filho, OAB/GO n.º 26.469, estava inscrito para sustentar oralmente em nome do requerente Lineu Olímpio de Souza; no 3º (terceiro) processo da pauta, PCE n. 0602987-33.2022.6.09.0000, o Doutor Guilherme Vilela Pato Rezende, OAB/GO n.º 36.842, estava inscrito para sustentar oralmente em nome da requerente Marussa Cássia Fávaro Boldrin, e no 5º (quinto) feito da pauta, Recurso Eleitoral n.º 0600901-38.2020.6.09.0072, havia 3 (três) advogados inscritos: o Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena, OAB/GO n.º 33670-A, para falar em nome do recorrente Partido Republicano da Ordem Social (PROS), a Doutora Naraíene Cristina Marques, OAB/GO n.º 51.371, para falar em nome do recorrente Werley Leopoldino da Silva e o Doutor Samuel Balduino Pires da Silva, OAB/GO n.º 24.422-A, para falar em nome do recorrido Carlos Luiz de Oliveira.

Concluídos os comunicados iniciais, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos na ordem das inscrições para sustentações orais, que foi ressalvada no feito relacionado no número 2 da pauta:

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602181-95.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

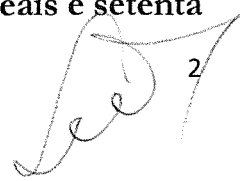
RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: MAGDA MOFATTO HON (ELEICAO 2022 – DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

DECISÃO: O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome da requerente Magda Mofatto Hon. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente pela desaprovação das contas com a imposição de multas. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo em parte o parecer ministerial, em **JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS** as contas apresentadas por **MAGDA MOFATTO HON**, referentes ao cargo de Deputada Federal nas Eleições de 2022, e em determinar o recolhimento de multa fixada em R\$7.612,76 (sete mil, seiscentos e doze reais e setenta



e seis centavos), por exceder o teto de gastos, além de multa no valor de R\$761,27 (setecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), por ultrapassar o limite de autofinanciamento, com fundamento nos artigos 6º e 27, § 4º, c/c 74, II, da Resolução TSE 23.607/2019, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fulcro no artigo 78 da Resolução TSE 23.607/2019.

Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos registrou elogios à Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, com relação aos termos do voto, que retirou excessos do parecer conclusivo, aplicando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade e acolhendo, em parte, o parecer ministerial. Elogiou, também, a sustentação oral realizada pelo advogado inscrito e pelo Procurador Regional Eleitoral. Por seu turno, a relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, agradeceu os cumprimentos do Presidente e dos demais pares.

Ao apregoar o próximo processo, número 2 da pauta, para o julgamento (Prestação de Contas Eleitorais nº 0602754-36.2022.6.09.0000), o Presidente da Corte verificou que também era de relatoria da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e, tendo em vista que Sua Excelência havia proferido um voto longo, sugeriu o julgamento do feito de número 3 da pauta. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acolheu a sugestão e, então, o Desembargador Itaney Francisco Campos anunciou o processo de número 3 da pauta que, portanto, passou a ser o número 2, abaixo discriminado.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602987-33.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: MARUSSA CASSIA FAVARO BOLDRIN (ELEICAO 2022 – DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADOS: FERNANDA FREITAS SONEGO - OAB/GO 61719

GUILHERME VILELA PATO REZENDE - OAB/GO 36842

DECISÃO: O Doutor Guilherme Vilela Pato Rezende fez sustentação oral em nome da requerente Marussa Cássia Fávaro Boldrin. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente pela desaprovação das contas com determinação do recolhimento de R\$60.986,00 (sessenta mil e novecentos e oitenta e seis reais) ao Tesouro Nacional e de R\$76.104,65 (setenta e seis mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos) ao Partido Político. Inicialmente, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, no sentido de aprovar com ressalvas as contas de MARUSSA CÁSSIA FAVARO



BOLDRIN, candidata ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2022 e determinar o depósito do valor de R\$14.902,65 (quatorze mil, novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) na conta do partido político como sobra de campanha, sendo que o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto do Relator e as Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo entenderam por bem aguardar a vista dos autos. Registre-se que, ao final da sessão, o Juiz Juliano Taveira Bernardes apresentou o processo de prestação de contas, em mesa, para julgamento e proferiu voto acompanhando o Relator. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu os votos das Membras da Corte Eleitoral, Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães e Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que acompanharam o voto do Relator, e proclamou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS** as contas de **MARUSSA CÁSSIA FAVARO BOLDRIN**, candidata ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2022, e determinar o depósito do valor de R\$14.902,65 (quatorze mil, novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) na conta do partido político como sobra de campanha, com fundamento no artigo 74, II, da Resolução TSE 23.607/2019, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fulcro no artigo 78 da Resolução TSE 23.607/2019.

Logo em seguida, foi anunciado o feito de relatoria da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que contava com inscrição para sustentação oral, a seguir.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602754-36.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

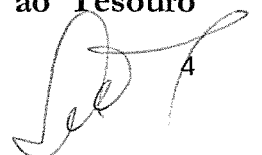
RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: LINEU OLÍMPIO DE SOUZA (ELEICAO 2022 - DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADOS: SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO - OAB/GO 26469

VINICIUS EUSTAQUIO - OAB/GO 0043207

DECISÃO: O Doutor Sebastião Hécio Pereira Alves Filho fez sustentação oral em nome do requerente Lineu Olímpio de Souza. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente pela desaprovação das contas com determinação de recolhimento de R\$33.705,86 (trinta e três mil, setecentos e cinco reais e oitenta seis centavos) ao Tesouro



Nacional. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS** as contas apresentadas pelo candidato **LINEU OLÍMPIO DE SOUZA**, referentes ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, e determinar o recolhimento de R\$3.787,50 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao Tesouro Nacional, com fundamento no artigo 74, II, e nos artigos 32 c/c 79, caput e §1º, todos da Resolução TSE 23.607/2019, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fulcro no artigo 78 da Resolução TSE 23.607/2019.

Em razão de pedidos de sustentações orais para o recurso inicialmente relacionado no número 5 da pauta, Recurso Eleitoral nº 0600901-38.2020.6.09.0072, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, deu prioridade a este e o apregoeou para julgamento neste momento, que passou a constar como número 4.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600901-38.2020.6.09.0072

ORIGEM: NOVA GLÓRIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTES: PARTIDO PODEMOS DE NOVA GLÓRIA-GO

PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) DE NOVA GLÓRIA – GO

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO: 33670-A

RECORRENTE: WERLEY LEOPOLDINO DA SILVA

ADVOGADOS: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO: 33670-A

DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO: 24919-A

NARAIENE CRISTINA MARQUES – OAB/GO 51371

RECORRIDOS: CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA

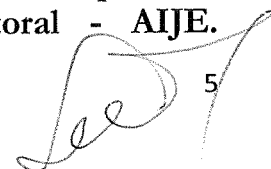
WELLINGTON DE SOUZA SPINELLI

VALDENEI ADRIANO DOMINGOS

ADVOGADOS: BRUNA ALENCAR VELLASCO – OAB/GO: 36556-A

SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA – OAB/GO: 24422-A

DECISÃO: O Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral em nome do recorrente Partido Republicano da Ordem Social (PROS) de Nova Glória - GO; a Doutora Naraiene Cristina Marques fez sustentação oral em nome do recorrente Werley Leopoldino da Silva; e o Doutor Samuel Balduino Pires da Silva fez sustentação oral em nome do recorrido Carlos Luiz de Oliveira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do recurso eleitoral, julgando-se procedentes os pedidos aforados na Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE.



ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER DO RECURSO ELEITORAL**, rejeitando as preliminares de ausência de interesse processual e de decadência por falta de representação processual, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a sentença, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

Registre-se que, ao final da sessão, ao apregoar o processo de número 4 da pauta, (Prestação de Contas Eleitorais nº 0602988-18.2022.6.09.0000), que passou a constar como número 5 em razão da ordem das inscrições para sustentações orais realizadas, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães decidiu pelo adiamento deste, o que foi anunciado pelo Presidente da Corte. Bem assim, foram adiados os demais recursos da pauta de relatoria do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602988-18.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO (ELEICAO 2022 – DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADO: LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

DECISÃO: Na sessão do dia 13/12/2022 o processo foi retirado de pauta pelo Relator.

6. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600055-35.2020.6.09.0132

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REVISORA: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: HELVECINO MOURA DA CUNHA

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO 0049177

DAVI MENDANHA LORERO - OAB/GO 41757

DNAEL CAMILO RODRIGUES DA SILVA - OAB/GO 61825

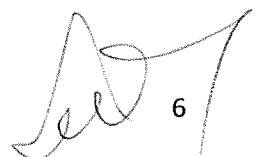
FRANCISCO DAMIAO DA SILVA - OAB/GO 0018680

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 0033883

RECORRENTES: CINTHIA PEREIRA LIMA

ELISANGELA MOREIRA MOURA



MICHELLE BRUNA LOPES BARBOSA
SIDILENE PEREIRA LIMA
ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670
FRANCISCO DAMIAO DA SILVA - OAB/GO 0018680
RECORRENTE: ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA MOURA
ADVOGADOS DAVI MENDANHA LORERO - OAB/GO 41757
FRANCISCO DAMIAO DA SILVA - OAB/GO 0018680
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: Na sessão do dia 13/12/2022 o processo foi retirado de
pauta pelo relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0601250-06.2020.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES
JÚNIOR**

RECORRENTE: MARCIA ELAINE MEIRELES SILVEIRA (ELEICAO
2020 – VEREADORA)

ADVOGADO: JOSEVALDO AUGUSTO CASSIANO – OAB/DF 39373

RECORRIDOS: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC)

ANEZIO DE OLIVEIRA LOBO

ANSELMO DIVINO BRAZ

ANTONIO CARLOS PEREIRA

ANTONIO JOSE VIEIRA

DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO CHARLES MOURA DO NASCIMENTO

HELIO LUIZ CORREIA DE OLIVEIRA

IVO CALZA

JOAO PEREIRA DOS SANTOS

MARCELO PIRES DE AZEVEDO

MARCIO LEON DE SA ADAMI MILMAN

PAULO CESAR DE OLIVEIRA

PAULO RENATO DE DEUS ANDRADE

RONEI GUILHERME DE FRANCA

SEBASTIAO HIPOLITO DA SILVA

WELLINGTON GOMES DE MORAIS

WELLINGTON MOREIRA TELES

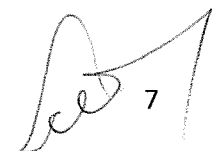
DALVINA PANUCE MARINHO ALVES

MARCIELLY DE CASTRO SILVA

MARIA VALDETE ALVES RUFINO

PATRICIA LEANE DA SILVA

JENIFFER NATALIA DE SOUSA SANTOS



ADVOGADO: THIAGO SOARES FERREIRA – OAB/DF 41214-A

DECISÃO: Na sessão do dia 13/12/2022, no turno vespertino, o julgamento foi adiado pelo Relator.

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, consultou os Juízes Membros e o Procurador Regional Eleitoral se havia algum assunto para deliberação e, não havendo, anunciou que participaria da próxima sessão, a realizar-se em 14 de dezembro de 2022, por meio de sistema de videoconferência, em virtude de problema de saúde.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **20:13**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 122ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 13 DE DEZEMBRO DE 2022.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE